

Técnico teme a nova força do sindicato

LUIS CARLOS CANCELLIER
Correspondente

Florianópolis — "O trabalhador tem duas orelhas: a esquerda é do sindicato mas a direita é nossa". Usando este simbolismo, o consultor de empresas e negociador sindical de várias entidades patronais no País, Wilson Cerqueira conclamou o empresário catarinense a se preparar para uma nova fase das relações trabalho-capital, que virá com a promulgação da nova Carta constitucional. Ele falou para um público de 300 empresários, num debate sobre "Realidade Sindical Brasileira", promovido pelo "Grupo de Profissionais de Relações Públicas de Florianópolis e Federação das Indústrias de Santa Catarina".

Em breve espaço de tempo o Brasil terá mais de 20 mil sindicatos e num clima de liberdade total de greve. Só sobreviverão aquelas empresas que se mostram com capacidade de fazer o combate inteligente, captando para o seu lado as lideranças informais das fábricas e aplicando recursos cada vez maiores no treinamento de gerentes e chefes. Enfim, é preciso reconhecer que o sindicalismo terá uma força cada vez maior. Neutralizar a sua atuação é a tarefa do empresário moderno, explicou.

Para ele, as decisões da Constituinte, como a unicidade sindical, direito de greve, fim da intervenção do Ministério do Trabalho nas entidades sindicais, entre outras, farão com que os movimentos reivindicatórios se ampliem incontrolavelmente. O ano de 88, segundo Cerqueira, demonstrou que a maioria das greves aconteceram no serviço público, enquanto que os trabalhadores da iniciativa privada "estão segurando as pontas para esperar que a Constituinte consolide conquistas".

O negociador sindical, que presta serviços à Petrobrás, Fiat indústria metalúrgica no Rio de Janeiro, calçadista no Rio Grande do Sul, adverte que daqui para frente "o negociador trucidado perderá cada vez mais espaços". A democratização da sociedade, lembrou, implica também na democratização das relações entre empregadores e empregados e quem não se preparar para os novos tempos, "terá prejuízos".

Citando empresas como a Souza Cruz, Gillete do Brasil, IBM, e Xerox, ele disse que estas empresas estão desenvolvendo programas há sete anos no sentido de diminuir a tensão e as necessidades dos seus funcionários, e que por isso, não se vê nenhum movimento grevista em suas dependências". São Empresas que procuram atrair para o seu lado as lideranças informais, que ainda não foram ideologizadas pela atividade sindical.

Carta assegura direito do povo propor lei

Desde que o projeto seja encaminhado por, pelo menos, 1% de todos os eleitores

JULIO ALCANTARA



Apesar da confusão na ordem de votação, os constituintes conseguiram votar várias seções ontem

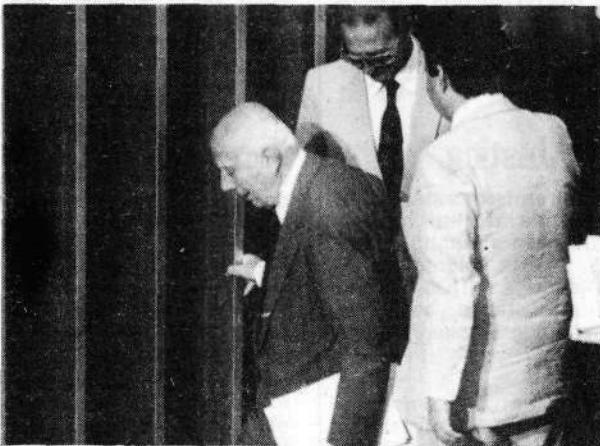
Esforço dá resultado com votação relâmpago

Em votação relâmpago, no final da tarde de ontem, a Constituinte apreciou praticamente sem encaminhamentos as seções que tratam da Responsabilidade do Presidente da República, mantendo na íntegra todo texto aprovado em primeiro turno e que, entre outras garantias e responsabilidades, assegura que "o Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções". Da mesma forma foram aprovados os artigos e incisos relativos às responsabilidades dos ministros de Estado, fixando entre suas atribuições a de referendar os atos e decretos assinados pelo presidente.

Ainda que tenha apresentado resultado, o esforço concentrado provocou confusão no plenário, com os constituintes votando alguns itens antecipadamente. No entanto, logo foi retomada a ordem. No capítulo do Poder Judiciário, alguns dispositivos considerados polêmicos tiveram suas votações adiadas, ficando, entretanto, definida sua composição e as garantias dos juizes que o comporão.

Dentro do capítulo do Poder Judiciário, a Constituinte rejeitou um destaque supressivo do deputado Victor Faccioni (PDS-RS),

JULIO ALCANTARA



Missão cumprida: Ulysses deixa a Mesa no final

que pretendia alterar o parágrafo 1º do artigo 105, onde está limitado até o dia 1º de julho, a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciais. Também foi rejeitada a proposição do constituinte Vladimir Palmeira (PT-RJ), que pretendia suprimir totalmente o caput do artigo 106, retirado do texto constitucional, o dispositivo onde é dito que "os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter

● A íntegra do que se aprovou ontem está nas páginas 8 e 9

privado, por delegação do Poder Público".

Na Seção do Supremo Tribunal Federal, foram feitas duas correções redacionais incluindo na possibilidade de julgamento, nas infrações comuns, os vice-presidentes da República e, nos crimes de responsabilidade, os ministros de Estado. Uma outra alteração suprimiu da alínea "d" do artigo 107 a expressão "do Superior Tribunal de Justiça", retirando da competência do STF, a de julgar ou processar originalmente, o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção contra os atos do Superior Tribunal de Justiça.

A iniciativa popular na apresentação à Câmara de projetos de lei complementar e ordinária foi mantida ontem pelo plenário automaticamente, sem qualquer votação. O projeto de lei de iniciativa popular deve ser subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado nacional, distribuído em pelo menos cinco estados, com não menos de 0,3 por cento dos eleitores de cada um deles.

Os cidadãos não poderão, no en-

tanto, sugerir leis que tratem de matéria tributária e orçamentária, criem cargos ou aumentem sua remuneração na administração direta e autárquica ou se refiram ao regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores públicos da União e territórios. A legislação sobre estas matérias continua de iniciativa privativa do Presidente da República.

Nem tudo emenda poderá alterar

Os direitos e garantias individuais, a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico e a separação dos poderes não poderão ser abolidos da nova Carta, mesmo através de proposta de emenda à Constituição. Estes dispositivos ficaram confirmados ontem, após a rejeição de um destaque do deputado Osvaldo Trevisan (PMDB/PR) que pretendia permitir modificações posteriores sobre os direitos e garantias individuais. O deputado Amaral Netto (PDS/RJ) deu seu total apoio à tese, lembrando que só desta forma conseguiria, futuramente, incluir a pena

de morte como preceito constitucional.

Na sessão de véspera houve ainda uma tentativa de excluir a forma federativa de Estado da relação de matérias não sujeitas à supressão através de emenda à Carta, também rejeitada pelo plenário. A Constituição só poderá ser emendada fora da vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, mediante proposta de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado; de mais da metade das Assembléias Legislativas e do Presidente da República. Se for rejeitada ou dada como prejudi-

cada, a matéria constante da proposta de emenda não poderá voltar a ser defendida na mesma sessão legislativa.

O destaque defendido ontem por Trevisan contou com o apoio do relator Bernardo Cabral, que considerou a proposta "rigorosamente correta e oportuna". Para o autor da emenda, o capítulo dos direitos e garantias individuais da nova Constituição "é muito detalhista" e precisaria de uma revisão futura, em função das alterações sociais. A tese não chegou a alcançar número para aprovação — 214 sim, 144 não e quatro abstenções — e foi considerada rejeitada.

Decreto-lei ganha roupa nova

A Constituinte eliminou a figura do decreto-lei, mas criou para uso do Poder Executivo um outro instrumento com força de lei: são as medidas provisórias, que podem ser aplicadas pelo Presidente da República em caso de "relevância e urgência". A principal diferença entre o decreto-lei e as medidas provisórias é que o decreto-lei é automaticamente aprovado quando o Congresso não o aprecia em 60 dias e dez sessões, enquanto as medidas provisórias perdem a eficácia desde sua edição, se não forem transformadas em lei no prazo de trinta dias da publicação.

Os constituintes Adilson Motta (PDS-RS), Laivoisier Maia (PDS-RN) e Mendes Botelho (PTB-SP) tentaram derrubar as medidas provisórias, mas foram derrotados por 309 votos a 66. Adilson Motta luta para tirar do texto esta inovação desde a Comissão de Sistematização, por acreditar que ela é uma forma "dissimulada e ainda mais grave" de decreto-lei.

O decreto-lei ainda tinha critérios para aprovação, não podia aumentar despesa, por exemplo, e as medidas provisórias não mantendo este dispositivo estaremos prati-

cando o *harakiri* do Congresso Nacional — argumentou o deputado gaúcho.

O deputado Egidio Ferreira Lima (PMDB-PE) defendeu a permanência das medidas provisórias, que ele considera um instrumento necessário para resolver problemas administrativos em casos de urgência. "As medidas provisórias são imprescindíveis num governo democrático, como o italiano, que as instituiu", disse Egidio, lembrando que estas medidas, ao contrário do decreto-lei, só mantêm sua eficácia depois de aprovadas pelo Congresso Nacional.